



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR
(Gov Das Armas Prov do RS/1821)
REGIÃO DOM DIOGO DE SOUZA

Estudo Técnico Preliminar Nr 001/2025-STA/Cmdo 3ª RM

1. Informações básicas

Número do processo: 64292.044553/2025-85

Assunto: CONTRATAÇÃO - UG 160392 - 3ª RM - CMDO 3ª RM - SEÇÃO DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVA – TRANSPORTE DE MUDANÇA INTERNACIONAL

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2. Organização Militar

O Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM) é uma Organização Militar (OM) localizada na R. dos Andradas, 562 - 3º Andar - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90029-900.

O Cmdo 3ª RM possui como suas atribuições o apoio em transporte de pessoal e material, o apoio em assistência de saúde, e também apoio com logístico às OM do Estado do Rio Grande do Sul.

2.1.3. Área Requisitante

A Seção de Transporte Administrativo (STA) é setor administrativo do Cmdo 3ª RM destinado à gestão da movimentação de militares a serviço, seja por meio de diárias, passagens, ajuda de custo e transporte de mudança.

Sua função principal é atender a demanda de militares movimentados em cumprimento do serviço institucional designado no âmbito de todas as OM do Estado do Rio Grande do Sul.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

No âmbito do Exército Brasileiro, quando um militar é transferido para um órgão localizado fora do Brasil por necessidade do serviço, ele tem direito ao transporte de seus bens pessoais (bagagem e mobiliário) ou, alternativamente, a uma indenização em dinheiro.

Quando o militar opta pelo transporte “por conta da União”, a administração contrata empresas particulares para realizar o serviço. Essa possibilidade está regulamentada na Instrução do Comando do Exército 177-31 e em portarias correlatas.

Ou seja, sempre que ocorre uma movimentação de militares para um órgão localizado fora do

Brasil, a União deve disponibilizar empresas especializadas para efetuar o transporte das mudanças internacionais, garantindo que o militar possa exercer seu direito previsto em norma.

2.2.2 Necessidade

A presente contratação tem como objetivo o credenciamento de empresas especializadas em transporte de mudanças internacionais para atender aos militares movimentados a partir de cidades do Estado do Rio Grande do Sul.

O credenciamento é a modalidade mais adequada porque:

2.2.2.1 Diversos prestadores são necessários, uma vez que os transportes ocorrem em diferentes datas, distâncias e volumes.

2.2.2.2 As condições são padronizadas, assegurando igualdade entre as empresas credenciadas.

2.2.2.3 A escolha do prestador é feita pelo próprio usuário final (no caso, o militar transferido), o que se enquadra na hipótese de “seleção a critério de terceiros”, prevista na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a Administração garante que haja ampla concorrência entre transportadoras, que os militares possam escolher livremente a empresa que melhor lhes atenda, e que a União disponha de segurança jurídica e operacional no atendimento dessas demandas.

Cumpra destacar ainda que o serviço de transporte de mudanças não integra as atribuições dos cargos efetivos do Exército e não se enquadra nas vedações do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente passível de contratação via credenciamento.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Seção de Transporte Administrativo	Equipe de Planejamento da Contratação

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Natureza continuada ou não continuada

Os itens do presente processo são considerados de **natureza continuada**, porque são necessários para manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, ou seja, o órgão possui necessidade recorrente e anual.

A **vigência plurianual é mais vantajosa**, porque reduz os custos processuais de elaboração de um novo certame, e ainda permite o ajuste dos valores contratados mediante a aplicação de índices de mercado.

4.3. Duração inicial do contrato de execução dos serviços

O contrato do presente processo terá duração de 12 (doze) meses, tendo em vista a sua natureza continuada, e que este período é necessário e suficiente para flexibilidade e uma avaliação mais frequente do desempenho do contratado, permitindo ao órgão decidir pela prorrogação ou encerramento do contrato.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Levantamento de critérios de sustentabilidade

Os itens do presente processo **estão sujeitos** a critérios de sustentabilidade, porque foram encontrados critérios após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente. Critérios de sustentabilidade encontrados:

A contratada deve seguir a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento;

A contratada deve fazer a separação dos resíduos recicláveis descartados pela empresa, na

fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes;

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens; e

A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

4.4.2. Análise e Incidência de critérios de sustentabilidade

Após levantamento dos critérios de sustentabilidade, a equipe de planejamento resolveu que **todos os critérios encontrados serão utilizados**, tendo em vista que a sua incidência não afeta a competitividade do certame, e ainda garante uma contratação sustentável.

4.5. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo **não seguem um catálogo eletrônico de padronização**, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque podem ser aceitos diversos modelos ou marcas disponíveis no mercado, pois não há necessidade de padronização nem problemas de compatibilidades.

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

4.8. Necessidade de amostras, prova de conceito, protótipo ou testes

Os itens do presente processo **não necessitam** de prova de conceito, amostra, protótipo, testes nem outras formas de avaliação de conformidade do objeto aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, porque não se tratam de itens de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, e suas características são bem conhecidas no mercado.

4.9. Carta de solidariedade

Os itens do presente processo **não necessitam** de carta de solidariedade emitida pelo (Estudo Técnico Preliminar..... Pg 3/16)

fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo **permite** a subcontratação, caso necessário, porque se trata de fornecimento de materiais com a necessidade de serviços acessórios. Assim, levando em consideração a natureza do objeto, considera-se possível subcontratar parcialmente o objeto, para permitir que a empresa contratada estará 100% focada na execução principal do contrato, o fornecimento dos materiais. O que possibilita, portanto, maior efetividade na execução contratual e ampliação de competitividade nas licitações. Isso garante que o produto ou serviço vai ser entregue na maior qualidade possível para o órgão, já que todas as partes envolvidas fazem aquilo que são especialistas

4.11. Garantia de execução

O presente processo **não exige garantia de execução**, porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo **exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica** conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque se trata de aquisição de material de consumo e não se trata de material/serviço de alta complexidade, do qual o órgão precisa ter segurança de que as suas necessidades serão atendidas

4.13. Vistoria prévia

O presente processo **não necessita de vistoria** prévia do local de execução porque se trata unicamente de serviços sem grande complexidade, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. Instalação de escritório

O presente processo **não necessita de instalação de escritório** por parte da contratada em local próximo à execução porque embora se trate de serviços continuados, não são necessárias gestões da contratada sobre os seus funcionários durante a execução contratual em cidade específica a ser designada pela contratante.

4.15. Transição contratual

O presente processo **não exige transição contratual**, porque embora os itens do presente processo sejam considerados de natureza continuada, há não complexidade para realizar uma transição contratual quando se trata dos itens aqui a ser licitados, não sendo necessário que a futura contratada realize a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços ou o fornecimento dos materiais.

4.16. Considerações acerca da forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

4.16.1. Critério de julgamento

No presente processo não há critérios de julgamento sob o forma **nem menor preço, nem maior desconto, nem maior lance**, porque os preços credenciados já foram estabelecidos pela contratante.

4.16.2. Regime de execução

No presente processo o regime de execução será **empreitada por preço unitário**, porque a equipe de planejamento estabeleceu uma metodologia que permite refletir com maior exatidão a quantidade de referência, a qual está explicitada nos tópicos a seguir. Além disso, o mercado de transporte de mudanças já possui afinidade com esta metodologia e seus custos já estão parametrizados desta maneira..

4.17. Considerações acerca do Sistema de Registro de Preços

O presente processo **não se trata de Sistema de Registro de Preços**, porque o presente processo não se enquadra em nenhuma possibilidade do Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº

11.462, de 2023.

4.18. Considerações acerca dos critérios de habilitação das licitantes

4.18.1. Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo **não pode dispensar** as condições de qualificação econômica-financeira, pois o presente processo não se enquadra nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

4.18.2. Justificativas dos quesitos de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo limita-se à análise da certidão negativa de insolvência civil ou certidão negativa de falência, e à análise do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), tendo em vista que esses quesitos são necessários e suficientes, não sendo necessários para este objeto a exigência de demais quesitos que afetariam a eficiência e eficácia do processo.

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (um por cento) do valor total estimado da parcela pertinente, tendo em vista que este índice será suficiente para verificar a qualidade econômico-financeira da licitante para viabilizar a execução do objeto.

4.18.3. Exigência e/ou Dispensa de habilitação técnica das licitantes

O presente processo **não pode dispensar** as condições de qualificação técnica, pois o presente processo não se enquadra nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

4.18.4. Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo **não possui** item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

4.18.5. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-operacional

O presente processo **exige comprovação de quantitativo mínimo de serviço** de unidades em execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, conforme índices indicados abaixo, ajustados para cada faixa, os quais serão suficientes para verificar a qualidade técnico-operacional da licitante para viabilizar a execução do objeto.

Faixa de distância	Quantidade mínima de mudanças	Cubagem mínima de cada transporte
Qualquer uma das faixas	01	20 m ³

4.18.6. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-profissional

O presente processo **não exige comprovação de atestado de responsabilidade técnica**, porque não exige nenhum profissional técnico específico para a execução deste serviço.

4.19. Considerações acerca da participação como licitante

4.19.1. Participação de Pessoa Física como licitante

O presente processo **permite** a participação de Pessoa Física como licitante, porque levando

em consideração a natureza do objeto e sua simplicidade, considera-se possível que uma pessoa física consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação. A presente contratação não necessita exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física

4.19.2. Participação de Consórcio como licitante

O presente processo **permite** a participação de consórcio como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua simplicidade, considera-se possível que um consórcio consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

4.19.3. Participação de Cooperativa como licitante

O presente processo **permite** a participação de cooperativa como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua simplicidade, considera-se possível que um consórcio consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

5. Levantamento de mercado

5.1. Cenários

5.1.1. Cenário Nr 01: Órgão reutilizar bem/redimensionar serviço utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

5.1.2. Cenário Nr 02: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

5.1.3. Cenário Nr 03: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2. Análise e comparação de cenários

5.2.1. Cenário Nr 01: não há possibilidade de reutilizar bem/redimensionar serviço já existente, tendo em vista que o órgão não dispõe de recursos materiais em seu patrimônio / recursos humanos capacitados para atender este tipo de necessidade.

5.2.2. Cenário Nr 02: não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal <https://reuse.gov.br>, bem como não foram encontrados entes que pudessem fornecer os materiais/prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos.

5.2.3. Cenário Nr 03: há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3. Cenário que atenderá à contratação

Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 03, tendo em vista que as demais alternativas foram consideradas inviáveis.

5.4. Soluções para o cenário

5.4.1. Solução Nr 01: O órgão entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou IRPs em andamento que atendessem às necessidades e características do objeto.

5.4.2. Solução Nr 02: O órgão entrar como Unidade Gestora Não Participante por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou ARPs vigentes que atendessem às necessidades e características do objeto.

5.4.3. Solução Nr 03: O órgão realiza o próprio processo como Unidade Gestora Gerenciadora. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, restou esta a única opção viável.

5.5. Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, **não foram encontradas inovações** no segmento do serviço e/ou bem pretendido.

5.6. Restrições do mercado

Após o levantamento de mercado a **quantidade de fornecedores não foi considerada restrita**, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizados, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Elementos a se produzir / contratar / executar

A solução envolve o credenciamento e a execução dos serviços de transporte de mudanças de militares, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do serviço: planejamento, preparação, execução e finalização

6.1.1. Planejamento

6.1.1.1. Seleção e capacitação da equipe

A contratada deverá dispor de pessoal em número suficiente e com qualificação compatível para realizar desmontagem, embalagem, transporte, desembalagem e montagem dos bens.

6.1.1.2. Compra de insumos/produtos/equipamentos e contratação de serviços

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o serviço, incluindo caixas, fitas, plásticos, mantas e demais itens de proteção.

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reciclados.

Caso não seja viável, a empresa deverá justificar o motivo junto à contratante.

6.1.1.3. Estoque de insumos/produtos/equipamentos

A contratada deverá manter estoque adequado de insumos e equipamentos, de forma a garantir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos

6.1.2. Preparação

6.1.2.1. Procedimento de escolha da contratada pelo usuário

A cada nova demanda de transporte, o militar usuário indicará à contratante, por escrito, a empresa credenciada de sua preferência, em ordem de prioridade, entre aquelas regulares e aptas na faixa correspondente.

A contratante validará a escolha apresentada pelo militar, verificando se a empresa indicada encontra-se credenciada, em situação regular, com capacidade operacional e sem sanções impeditivas.

Caso a empresa escolhida esteja impedida de contratação com a administração pública, o militar poderá indicar nova empresa caso não tenha colocado em ordem de prioridade de escolha todas as empresas credenciadas, ou a contratante designará outra disponível por ordem de rodízio.

A opção de empresa do beneficiário será registrada em documento próprio e anexada ao processo individual da mudança, no Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO) ou no Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos do Exército Brasileiro (SPED), conforme o caso de contratação de transporte do militar.

Para fins de controle da isonomia, a contratante elaborará relatório trimestral com a frequência de escolha de cada empresa, podendo propor medidas corretivas em caso de concentração excessiva.

A critério da contratante poderá ser instituído rodízio entre os prestadores em substituição à escolha livre, mediante justificativa.

6.1.2.2. Solicitação do serviço

A contratante emitirá para a contratada uma Nota de Empenho (NE) estimativa no valor (Estudo Técnico Preliminar..... Pg 7/16)

equivalente a 01 (uma) unidade (metro cúbico) e uma Ordem de Serviço (OS) via e-mail.

A OS a qual conterà as seguintes informações mínimas: endereço de origem, endereço de destino, nome e contato do militar usuário do serviço.

Os endereços de origem poderão ser em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Sul.

Os endereços de destino poderão ser em qualquer cidade do país destino para os serviços de transporte.

De posse da NE e da OS, a contratada poderá agendar a vistoria ao local de execução diretamente com o militar usuário do serviço.

6.1.2.3. Visita ao local de execução

A contratada poderá realizar visita ao local de execução presencialmente ou digitalmente, por meio de vídeo chamada, mediante acordo diretamente com os militares usuários do serviço.

6.1.2.4. Planejamento das atividades de prestação do serviço

A contratada deverá apresentar um cronograma das fases de execução do serviço, contendo no mínimo as seguintes informações:

Etapa	Início	Finalização
Desmonte	01 JAN 25	02 JAN 25
Embalamento	02 JAN 25	05 JAN 25
Embarque	06 JAN 25	06 JAN 25
Transporte Nacional	07 JAN 25	17 JAN 25
Desembarço alfandegário	18 JAN 25	18 JAN 25
Transporte Nacional Marítimo / Rodoviário / Aéreo	19 JAN 25	29 JAN 25
Desembarço alfandegário	30 JAN 25	30 JAN 25
Transporte Nacional Rodoviário	31 JAN 25	01 FEV 25
Desembarque	02 FEV 25	02 FEV 25
Desembalamento	03 FEV 25	03 FEV 25
Montagem	04 FEV 25	04 FEV 25

6.1.3. Execução

6.1.3.1. Desmontagem dos objetos na origem

A contratada deverá realizar a desmontagem dos móveis e objetos, de forma organizada e segura.

6.1.3.2. Embalamento dos objetos na origem

A contratada deverá realizar o embalamento adequado aos diferentes tipos de bens, utilizando materiais de proteção e identificação de volumes frágeis.

A embalagem será feita de acordo com as especificações abaixo com material de propriedade da empresa contratada:

Tipo de objeto	Tipo de embalagem	Forma de acondicionamento
Objetos finos/frágeis, louças, cristais, porcelanas, lustres, etc.	Papel de seda, papel Kraft e envoltos em papelão ondulado de face simples para copos e plástico polibolha grande no demais	Engradados de madeira sob medidas ou caixa de papelão ondulado de parede dupla. Alternativamente, a madeira poderá ser substituída por papelão ondulado de parede múltipla ou equivalente.
Estátuas e objetos planos de mármore ou pedra, tampos de mesa, telas, quadros e	Envoltos em papel de seda papel Kraft e em papelão ondulado de face simples ou	Engradados de madeira sob medidas ou caixa de papelão ondulado de parede dupla.

espelhos	plástico polibolha pequeno	Alternativamente, a madeira poderá ser substituída por papelão ondulado de parede múltipla ou equivalente
Vestuários em cabides - ternos, costumes e vestidos	-	Forro de plástico ou papel Kraft, com desumidificadores de sílica gel
Vestuário dobrável	Forro de plástico ou papel Kraft, com desumidificadores de sílica gel	Forro de plástico ou papel Kraft, com desumidificadores de sílica gel
Móveis – sofás, poltronas, guarda roupas e objetos de grande porte	Completamente envoltos com papel Kraft e uma segunda camada de plástico polibolha pequeno	Envoltos em papelão ondulado de face simples, com reforço de polibolha pequeno nas quinas e elementos de apoio
Aparelhos elétricos e eletrônicos	Envoltos empapel de seda, papel Kraft e polibolha pequeno	Caixas de papelão ondulado de parede dupla
Móveis finos/frágeis como cristaleiras e armários, cômodas e penteadeiras com vidros	Envoltos em papel tipo Kraft e plástico polibolha pequeno mais papelão ondulado de face simples	Engradados de madeira sob medida com espumas para proteção das quinas ou molduras. Alternativamente, a madeira poderá ser substituída por papelão ondulado parede múltipla ou equivalente
Tapetes, estofados e colchões	Papel Kraft mais plástico polibolha	Dobrados, envoltos por papelão ondulado de face simples no caso de tapetes, e acondicionados com naftalina
Livros, discos	-	Caixas de papelão ondulado de parede dupla
Bebidas	Envoltos em papel de seda ou papel Kraft	Caixas de papelão de parede dupla com separação em colméias ou envoltos papelão de face simples
Itens que não se enquadram na relação acima	-	Caixas de papelão de parede dupla de tamanhos variados

A contratada deverá identificar com fita ou outro meio as caixas que estiverem com produtos frágeis, além de proteger os materiais com plástico bolha e preencher os espaços vazios das caixas com materiais que minimizem impactos.

6.1.3.3. Vistoria e inventário dos objetos

A contratante designará uma Comissão de Verificação e Carregamento composta por militares para verificar e confirmar o volume de materiais a ser transportado pela contratada.

A medição de cubagem servirá como base para o cálculo do valor final da bagagem do serviço executado. A contratante pagará à contratada até o limite de cubagem, estabelecidas na legislação militar para cada posto e graduação, mencionadas na requisição. Caso sejam excedidos os limites da cubagem estabelecidos para o militar, conforme constante na requisição, o mesmo arcará com a responsabilidade de liquidação da diferença da cubagem, realizando um contrato de direito privado entre si e a contrata, implicando na desoneração da contratante.

A contratante emitirá uma NE para contratada com o valor total equivalente correspondente conforme fórmula abaixo:

$$(\text{Volume a ser transportado}) \times (\text{valor unitário do metro cúbico})$$

6.1.3.4. Seguro da bagagem

A contratada deverá emitir seguro da bagagem, cujo valor máximo previsto por transporte

realizado será conforme art. 51 do Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002,

Acima do limite previsto, o seguro da diferença, por ventura existente, será por conta do militar usuário, junto à contratada, que emitirá, por ocasião da retirada da bagagem, um recibo de averbação de seguro complementar.

6.1.3.5. Embarque dos objetos

A contratada deverá retirar os objetos do domicílio do usuário, no horário entre 08 e 17 horas.

O horário de embarque poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, mediante coordenação entre o militar, a contratada e a disponibilidade das regras do condomínio.

O material, ao ser arrumado nos caminhões, deverá receber proteção de mantas e acolchoados, evitando-se contato direto com as paredes e com o restante da bagagem

6.1.3.6. Transporte dos objetos

A contratada deverá realizar o transporte do automóvel e/ou da motocicleta da mesma modalidade de transporte usada para a translação do restante da bagagem (caminhão tipo “baú” ou em caminhão tipo “cegonha”).

A contratada deverá seguir os seguintes prazos de transporte:

Tipo de transporte	Prazo para realização
Qualquer uma das faixas	Até 20 dias úteis

O prazo de transporte poderá ser prorrogado 01 única vez por até igual período mediante solicitação da contratada acompanhada de suas justificativas e mediante aprovação da contratante.

6.1.3.7. Desembarço alfandegário nos portos e/ou aeroportos

A contratada deverá arcar com todas as eventuais despesas com desembarços alfandegários nos portos e/ou aeroportos,

6.1.3.8. Depósitos e guarda-móveis

A contratada deverá arcar com todas as eventuais despesas com depósitos e guarda-móveis com limite de até 30 dias corridos. Caso sejam excedidos os limites de 30 dias corridos, estabelecidos para o militar, conforme constante na requisição, o mesmo arcará com a responsabilidade de liquidação da diferença do período, realizando um contrato de direito privado entre si e a contrata, implicando na desoneração da contratante.

6.1.3.9. Desembarque dos objetos no destino

A contratada deverá realizar o desembarque dos objetos no destino.

6.1.3.10. Desembalamento dos objetos no destino

A contratada deverá realizar o desembalamento dos objetos no destino.

6.1.3.11. Montagem dos objetos no destino

A contratada deverá realizar a montagem dos objetos no destino.

6.1.4. Finalização

6.1.4.1. Avaliação da qualidade do serviço

A contratada terá seu serviço avalizado no destino, pelo militar que solicitou o serviço.

6.1.4.2. Coleta, tratamento e destinação de resíduos gerados na prestação do serviço

A contratada deverá realizar a coleta, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na prestação do serviço.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Estimativa das quantidades dos serviços de transporte de mudança internacional

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de fornecimento
-------------	------------------	-------------------	--------------------------------

-	Transporte de Mudança Internacional no Continente Americano	-	-
01	Transporte de mudança internacional do Brasil para a América do Norte , ou vice-versa. (Canadá, Estados Unidos da América e México)	240	m ³
02	Transporte de mudança internacional do Brasil para a América Central , ou vice-versa. (Antígua e Barbuda; Bahamas; Barbados; Belize; Costa Rica; Cuba; Dominica; El Salvador; Granada; Guatemala; Haiti; Honduras; Jamaica; Nicarágua; Panamá; República Dominicana; Santa Lúcia; São Cristóvão e Névis; São Vicente e Granadinas; e Trinidad e Tobago)	160	m ³
03	Transporte de mudança internacional do Brasil para a América do Sul, exceto cone sul , ou vice-versa. (Bolívia, Colômbia, Equador, Guiana, França (Guiana Francesa), Peru, Suriname, e Venezuela)	180	m ³
04	Transporte de mudança internacional do Brasil para a América do Sul, apenas cone sul , ou vice-versa. (Argentina, Chile, Paraguai, e Uruguai)	180	m ³
	Transporte de Mudança Internacional no Continente Europeu		
05	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Europa Ocidental , ou vice-versa.(Alemanha, Áustria, Bélgica, França, Irlanda, Liechtenstein, Luxemburgo, Países Baixos, Reino Unido e Suíça)	120	m ³
06	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Europa Setentrional , ou vice-versa. (Estônia, Letônia, Lituânia, Dinamarca, Finlândia, Islândia, Noruega e Suécia)	60	m ³
07	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Europa Centro-Oriental , ou vice-versa.(Polônia, Tchêquia, Eslováquia, Hungria, Romênia, Bulgária, Albânia, Sérvia, Montenegro, Eslovênia, Croácia, Bósnia-Herzegovina e Macedônia)	60	m ³
08	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Europa Meridional , ou vice-versa. (Espanha, Portugal, Itália, Grécia e Turquia, Vaticano, San Marino, Mônaco, República de Malta e Andorra)	120	m ³
	Transporte de Mudança Internacional no Continente Africano		
09	Transporte de mudança internacional do Brasil para a África Setentrional , ou vice-versa. (Argélia, Egito, Líbia, Marrocos, Sudão, Tunísia, Saara Ocidental)	60	m ³
10	Transporte de mudança internacional do Brasil para a África Ocidental , ou vice-versa. (Benim, Burkina Fasso, Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Libéria, Mali, Mauritânia, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa, Togo)	60	m ³
11	Transporte de mudança internacional do Brasil para a África Central , ou vice-versa. (Angola, Burundi, Camarões, Chade, República Centro-Africana, República do Congo (Congo-Brazzaville), República Democrática do	60	m ³

	Congo (Congo-Kinshasa), Gabão, Guiné Equatorial, Ruanda, São Tomé e Príncipe)		
12	Transporte de mudança internacional do Brasil para a África Oriental , ou vice-versa. (Burundi , Comores , Djibuti , Eritreia , Etiópia , Quênia , Madagáscar , Malawi , Maurícia , Reunião , Ruanda , Seicheles , Somália , Somalilândia , Tanzânia , Uganda)	60	m ³
13	Transporte de mudança internacional do Brasil para a África Meridional , ou vice-versa. (África do Sul, Angola, Botsuana, Comores, Eswatini, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Ilhas Maurícias, Moçambique, Namíbia, Zâmbia, Zimbábue)	100	m ³
	Transporte de Mudança Internacional no Continente Asiático		
14	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Ásia Central , ou vice-versa. (Cazaquistão, Quirguistão, Tajiquistão, Turcomenistão e Uzbequistão)	60	m ³
15	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Ásia Meridional , ou vice-versa. (Afeganistão, Bangladesh, Butão, Índia, Maldivas, Nepal, Paquistão, Sri Lanca)	60	m ³
16	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Ásia Setentrional , ou vice-versa. (Rússia)	60	m ³
17	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Ásia Oriental , ou vice-versa. (China, Japão, Coreia do Norte, Coreia do Sul, Mongólia, Taiwan, Hong Kong e Macau)	60	m ³
18	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Ásia Ocidental , ou vice-versa. (Arábia Saudita, Bahrein, Chipre, Emirados Árabes Unidos, Iémen, Irão, Iraque, Israel, Jordânia, Kuwait, Líbano, Omã, Palestina, Catar, Síria e Turquia)	60	m ³
19	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Sudoeste Asiático , ou vice-versa. (Brunei, Camboja, Filipinas, Indonésia, Laos, Malásia, Mianmar, Singapura, Tailândia, Timor-Leste, Vietnã)	60	m ³
	Transporte de Mudança Internacional no Continente da Oceânia		
20	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Oceania Melanésia , ou vice-versa. (Papua-Nova Guiné, Nova Caledónia, Ilhas Salomão, Vanuatu e Fiji)	60	m ³
21	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Oceania Micronésia , ou vice-versa. (Micronésia, Kiribati, Ilhas Marshall, Nauru e Palau)	60	m ³
22	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Oceania Polinésia , ou vice-versa. (Samoa, Tonga, Tuvalu, Havai)	60	m ³
23	Transporte de mudança internacional do Brasil para a Oceania Australásia , ou vice-versa.	60	m ³

Justificativa das quantidades dos serviços de transporte de mudança internacional

7.1.1. A quantidade de volume e peso a ser transportado determinará o tamanho do contêiner ou do espaço aéreo necessário, impactando diretamente a quantidade de serviços de embarque e transporte.

7.1.2. O volume foi estipulado baseada na tabela abaixo, que demonstra o limite máximo de m³ (metro cúbico) que cada militar faz jus, de acordo com seu posto ou graduação, de acordo com o destino de cada militar. Para este processo licitatório, foi estabelecido 60 m³ que equivale à quantidade máxima a ser transportada pelas contratadas para mudanças de oficiais superiores.

Posto ou Graduação	Quantidade máxima de m ³ que o militar faz jus
Almirante-de-Esquadra, General-de- Exército, Tenente- Brigadeiro, Vice- Almirante, General- de Divisão, Major- Brigadeiro, Contra-Almirante, General-de-Brigada e Brigadeiro (Oficiais Gerais)	60
Capitão-de-Mar-e-Guerra, Coronel, Capitão- de-Fragata, Tenente-Coronel, Capitão-de- Corveta e Major (Oficiais Superiores)	55
Capitão-Tenente, Capitão, Primeiro- Tenente e Segundo- Tenente (Oficiais Subalternos e Intermediários)	50
Guarda-Marinha e Aspirante-a-Oficial	45
Suboficial, Subtenente e Primeiro- Sargento	50
Segundo-Sargento e Terceiro-Sargento	45
Cabo, Taifeiro-Mor, Marinheiros, Soldados e Taifeiros	35
Cadete e Aluno das demais Escolas de Formação de Oficiais, Aluno do Colégio Naval, da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, da Escola Preparatória de Cadetes do Ar, Aluno de órgão de Formação de Oficiais da Reserva, Aluno de Escola ou Centro de Formação de Sargentos, Grumete, Aprendiz- Marinheiro e Aluno de órgão de Formação de Praças da Reserva	5

7.1.3. Assim, para estimar as quantidades a serem registradas para o processo licitatório, a equipe empregou a seguinte fórmula:

$$\text{(Quantidade de movimentações)} \times \text{(Distância máxima da faixa)} \times \text{(Volume máximo estimado)} = \text{Quantidade de referência}$$

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado “**Relatório da Pesquisa de Preços**” e “**Mapa Comparativo de Preços**” e “**Planilha de Custos e Formação de Preços**” sob o mesmo número de processo. Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os itens do presente processo **podem** ser parcelados, porque, no momento, não há motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que cada item pode ser fornecido por um fornecedor de forma independente e autônoma dos demais, além de ser técnica e economicamente viável, de não haver perda de escala, e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Contratações interdependentes

O presente processo **não está dependente** de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 01 – Prover Apoio Logístico de Suprimento, Transporte e Manutenção às Operações na Área de Atuação da 3ª RM

OE 06 – Mobiliário Pessoal Militar

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000035/2025

Data de publicação no PNCP: 23 ABR 24

ID do item no PCA: 976

Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE

Identificador da Futura Contratação: 160392-2/2025

11.3. Plano de Logística Sustentável (PLS)

O presente processo está alinhado com o PLS do órgão:

Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis

12. Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

12.1. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de economicidade:

A contratação por credenciamento garantirá que os serviços de transporte de mudança sejam realizados por empresas previamente habilitadas, assegurando preços compatíveis com os praticados no mercado e evitando contratações emergenciais, que geralmente geram custos adicionais

12.2. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de eficácia e eficiência:

A medida permitirá maior agilidade na prestação dos serviços, uma vez que o militar poderá escolher entre empresas já credenciadas, reduzindo o tempo de espera e aumentando a qualidade do atendimento. Isso contribui para que o deslocamento seja executado de forma segura, organizada e padronizada.

12.3. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de melhor aproveitamento de recursos humanos:

Com a contratação de empresas especializadas, evita-se que militares sejam deslocados de suas funções para executar atividades de transporte e logística de mudança, liberando-os para se dedicarem às atribuições finalísticas da Força.

12.4. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de melhor aproveitamento de recursos materiais:

A execução do serviço por empresas credenciadas reduz riscos de danos a bens patrimoniais dos militares, diminui a necessidade de uso de meios logísticos próprios do Exército e evita desperdícios com manutenção ou substituição de materiais de transporte.

12.5. O presente processo visa aos seguintes resultados em termos de melhor aproveitamento de recursos financeiros:

contratação padronizada e concorrencial amplia o controle sobre os gastos públicos, proporcionando previsibilidade orçamentária, melhor alocação dos recursos financeiros e garantia de que o valor investido seja revertido em serviço de qualidade.

12.6. Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

Será utilizado o IMR como ferramenta de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados. Serão observados indicadores como: cumprimento de prazos de coleta e entrega; integridade da carga transportada; satisfação dos militares usuários; conformidade no uso de EPI e normas de segurança.

O IMR garantirá transparência, controle dos resultados e comprovação da efetividade da contratação.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Recursos humanos para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos humanos adicionais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque o credenciamento utiliza a estrutura já existente no Cmdo da 3ª RM, com equipe administrativa capacitada para conduzir os trâmites do edital, habilitação das empresas e formalização dos contratos.

13.2. Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque todo o procedimento será realizado com os meios administrativos já disponíveis (sistemas internos, computadores, internet e espaço físico da Seção de Transporte Administrativo), sem necessidade de aquisição de novos materiais.

13.3. Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos humanos adicionais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque o acompanhamento do credenciamento e a tramitação das demandas de transporte continuarão a ser executados pela mesma equipe administrativa já responsável pela gestão de movimentações de militares.

13.4. Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo não necessita de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque a execução do serviço é de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas, sem implicar em consumo ou manutenção de bens materiais por parte do Cmdo da 3ª RM.

13.5. Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

O presente processo não necessita de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, não sendo vislumbrada a necessidade, porque já existem militares e servidores do Cmdo da 3ª RM designados para as funções de gestão e fiscalização contratual, os quais detêm experiência em processos semelhantes e utilizarão rotinas administrativas já estabelecidas.

14. Possíveis impactos ambientais

O presente processo **não apresenta possibilidade** de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade

A partir das informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento concluiu sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A equipe verificou que todos os itens do Estudo Técnico Preliminar estão adequados e coerentes, avaliando que:

- a. a necessidade da Administração é clara e pertinente, e a solução escolhida é a mais adequada para atendê-la;
- b. a contratação da solução é necessária e oportuna;
- c. o objeto pode ser legalmente contratado; e
- d. os benefícios potenciais da contratação compensam os custos estimados para o contratante.

A equipe declara que a contratação é viável técnica e economicamente e propõe pelo prosseguimento da contratação com as demais etapas de planejamento da contratação, para elaboração do termo de referência, para subsequente elaboração do instrumento convocatório.

16. Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. Responsáveis

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

LEANDRO XIMENES PINTO - Cel
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

MARISTELA BITTENCOURT DEGLIUOMENI – 2º Ten
Integrante Técnico da Equipe de Planejamento

LAURA MARCHIORO DE OLIVEIRA – 2º Ten
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento